

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

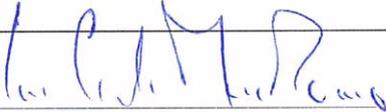
1 OBJETIVOS

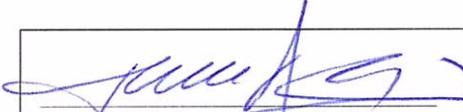
- 1.1 A presente Política de Remuneração (“**Política**”) tem como principal objetivo alinhar os interesses dos Executivos e os objetivos da Companhia, utilizando como base as melhores práticas adotadas pelo mercado.
- 1.2 As seguintes diretrizes deverão ser observadas quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria (em conjunto, os “**Administradores**”), dos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal (quando instalado) da GPS Participações e Empreendimentos S.A. (“**Companhia**” e “**Executivos**”, respectivamente).
- 1.2.1 A remuneração global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal (quando instalado) deverá ser fixada pela Assembleia Geral, sendo que, em relação ao Conselho Fiscal, a remuneração será fixada na Assembleia Geral que os eleger, respeitando os valores mínimos estabelecidos por lei e os limites da remuneração global fixada em Assembleia Geral;
- 1.2.2 Os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração serão remunerados de acordo com o que determinar o Conselho de Administração.
- 1.3 Os princípios que norteiam a presente Política são: (i) a aplicação de critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e gestão das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) o alinhamento dos incentivos aos colaboradores de maneira meritocrática e compatíveis com as responsabilidades de cada cargo; e (iii) a garantia de competitividade frente o mercado de trabalho.

2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- 2.1 Os Administradores e os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) poderão ter componentes de remunerações, condições e benefícios diferentes, que serão estabelecidos de acordo com as especificidades relacionadas ao tempo dedicado a Companhia, conhecimento técnico, experiência, participação em Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, dentre outras características.
- 2.2 A remuneração global dos Executivos poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; e (iv) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, exceto com relação aos membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, os quais farão jus somente à remuneração fixa.
- 2.2.1 Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos Executivos, dentre aqueles acima relacionados.

Política aprovada pelo Conselho de Administração da GPS Participações e Empreendimentos S/A, em reunião de 16 de dezembro de 2020, firmada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, sendo arquivada na sede da Companhia, conforme deliberado.


Luis Carlos Martínez Romero
Presidente da mesa


Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim
Secretário

2.2.2 A remuneração dos Executivos poderá ser paga pela Companhia ou por meio de suas controladas.

2.3 Remuneração fixa

2.3.1 A remuneração fixa terá como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado e será baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individuais.

2.3.2 A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

2.4 Remuneração variável

2.4.1 A remuneração variável terá como objetivo direcionar as ações dos Administradores ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando a atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais *stakeholders*. A remuneração variável terá seu valor definido em função do atingimento de metas individuais e coletivas.

2.4.2 Os montantes a serem atribuídos no âmbito da remuneração variável deverão resultar de processo de avaliação objetiva do participante, tendo em vista (i) o cumprimento de metas anuais estabelecidas em contrato de gestão e (ii) os resultados econômicos e financeiros realizados pela Companhia. O pagamento da remuneração variável será anual e realizado após o encerramento do exercício social avaliado.

2.5 Benefícios

2.5.1 O pacote de benefícios tem por objetivo oferecer aos Administradores um pacote compatível com a prática de mercado, e poderá incluir benefícios como assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, entre outros.

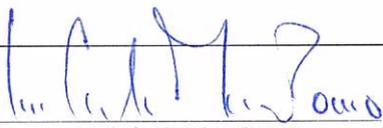
2.5.2 A atribuição de benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do exercício do cargo poderá ocorrer em casos excepcionais, a critério do Conselho de Administração.

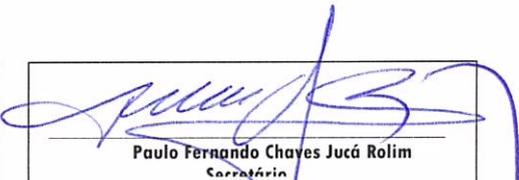
3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Qualquer violação ao disposto na presente Política pode configurar falta grave em relação ao vínculo ou relação que quaisquer de seus membros tenha com a Companhia, além de poder configurar ato ilícito civil e/ou criminal.

3.2 A presente Política somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.

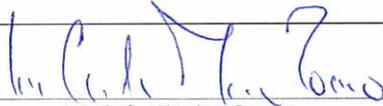
Política aprovada pelo Conselho de Administração da GPS Participações e Empreendimentos S/A, em reunião de 16 de dezembro de 2020, firmada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, sendo arquivada na sede da Companhia, conforme deliberado.


Luis Carlos Martinez Romero
Presidente da mesa


Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim
Secretário

- 3.3** A presente Política deverá ser revisitada constantemente, quer seja para assegurar a melhoria contínua das práticas de governança corporativa, quer seja em razão de alterações estatutárias, legislativas ou regulamentares, devendo ser revisada, aprovada e registrada em ata do Conselho de Administração. A eventual revisão da presente política deverá ser comunicada aos destinatários de suas normas, com concomitante envio de cópia de sua nova versão aprovada pelo Conselho de Administração.
- 3.4** A presente Política entra em vigor a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.* * *

Política aprovada pelo Conselho de Administração da GPS Participações e Empreendimentos S/A, em reunião de 16 de dezembro de 2020, firmada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, sendo arquivada na sede da Companhia, conforme deliberado.


Luis Carlos Martinez Romero
Presidente da mesa


Paulo Fernando Chaves Jucá Rolim
Secretário